

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina, M.O., 23 de fevereiro de 1949.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

~~Estado de Mato Grosso~~

Antonio Rozário Migliorini
Prefeito Municipal

Lei nº 037/49

"Acrescenta parágrafos aos artigos da Lei nº 026/47 de 05 de outubro de 1947"

O Chefe do Executivo Municipal de Nova Andradina - M.O., no uso das atribuições que lhe são deferidas pela Carta Magna e,

sendo em vista a aprovação da Câmara Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ao Artigo 54º da Lei nº 026/47 de 05/10/47, fica acrescentado o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único: Entende-se por Taxa de Contribuição de melhoria, Taxa de asfalto, guias e sarjetas ou Taxa de pavimentação e de serviços preparatórios."

Artigo 2º - Ao Artigo 90º da Lei supra mencionada, fica acrescentado o parágrafo único a saber:

"Parágrafo único - Caso o pagamento for desdobrado em 6 (seis) ou mais prestações o desconto será de 10% (dez por cento)."

Artigo 3º - Ao Artigo 62º da Lei supra citada, é acrescentado o parágrafo único seguinte:

13/17

"Parágrafo Único - O pagamento da contribuição de melhoria será feita pelo contribuinte em até 60 (sessenta) parcelas mensais, consecutivas, a critério da Administração.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Nova Andradina - M.S., 28 de fevereiro de 1979

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso

Antonio Rozario Migliorini
Prefeito Municipal

Lei nº 038/79

"Dispõe sobre a suplementação de verba específica da Câmara Municipal e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Nova Andradina, sanciona a seguinte Lei:

Considerando que é de competência da Mesa da Câmara de apresentar Projetos de Lei dispendo sobre abertura de créditos suplementares, por meio de anulação parcial da dotação específica da Câmara Municipal nos termos do item III, artigo 13º da Lei Orgânica dos Municípios (Lei nº 3.490 de 14/09/1996).

Artigo 1º - Ficam suplementadas na quantia de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil cruzeiros), para atender as seguintes verbas consignadas no Orçamento vigente:

- 3.0.0.0. - Despesas Correntes
- 3.1.0.0. - Despesas de Custeio